DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021 | Ano V | Edição nº 1077 | Página 1 de 25

Olímpia participa da Semana Estadual de combate ao Aedes aegypti e escorpiões com intensificação das visitas a imóveis



Nesta semana, os agentes de Controle de Endemias estão intensificando a visita a residências e outros imóveis da Estância Turística de Olímpia. A ação faz parte da Semana Estadual de Mobilização para a prevenção das arboviroses, como o combate a escorpiões e ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Segundo o Governo do Estado, a Semana visa engajar a sociedade civil, municípios e organizações públicas e privadas em atividades focadas na prevenção das doenças, com foco especial no controle da proliferação do mosquito transmissor dessas arboviroses. Além disso, a mobilização visa também reduzir as chances de que a população sofra ataques de escorpiões que, assim como o Aedes, podem se proliferar com maior facilidade no período de chuvas.

Em Olímpia, os agentes estão vistoriando os imóveis para orientar os moradores sobre a importância de manter os quintais e terrenos limpos e, em caso de identificar materiais ou recipientes que possam acumular água ou servir de criadouros, a equipe de Saúde fará o recolhimento. A mobilização será ainda mais concentrada na região do bairro Santa Fé, onde se concentra a maior incidência de casos de dengue no município.

Em 2021, o número de casos de dengue se mantém em baixa e com queda significativa em comparação a 2019, quando ocorreu a última epidemia da doença, com 3645 casos positivos. Até o momento, foram registradas, neste ano, 445 notificações da doença em Olímpia, sendo 77 casos confirmados. Desta forma, ações como essa são cruciais para reduzir ainda mais os indicadores.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	9
Revogação / Anulação	10
Homologação / Adjudicação	11
Vigilância Sanitária	19
Outros Atos	19
Daemo Ambiental	25
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	25
Licitações e Contratos	25
Contratos	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 580, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Constituição de comissão para Coordenar o processo de Inscrição e Classificação dos Docentes Titulares de Cargo do Quadro do magistério da Rede Municipal de Ensino , para o ano letivo de 2022.

Dalva Coelho, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 7º, da Resolução SME nº 18, de 10 de novembro de 2021,

Resolve:

Artigo 1º. Designa para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes Titulares do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022, as Supervisoras de Ensino, Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7, Luciana Ferreira De Julle, RG 12.709.268-7, Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG 19.246.204-0, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG 7.255.077-6, Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, RG 19.246.701-3, e a Assessora de Gabinete I, Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 10 de novembro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

Resolução SME nº. 17, de 08 de novembro de 2021

Dispõe sobre regulamentação dos Postos de Trabalho do Quadro do Magistério nas Escolas da Rede Pública Municipal e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação considerando:

- As disposições na Lei 2.727, de 12 de março de 1999;

- As disposições na Lei 3.356, de 26 de junho de 2009, que altera a Lei 1.848, de 19 de dezembro de 1986;

- A garantia de condições essenciais à organização administrativa e ao suporte pedagógico das escolas;

- A importância da articulação e da integração das ações, objetivando proporcionar a aprendizagem significativa;

- O fortalecimento da relação escola-comunidade,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil poderão contar com Postos de Trabalho destinados às funções de Assistente de Diretor de Escola e Professores Coordenadores.

Artigo 2º Os Postos de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola serão exercidos na seguinte conformidade:

I - Um Posto de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola, quando a Unidade Escolar contar com Diretor de Escola e mantiver, no mínimo, 12 (doze) classes; e

II - Um Posto de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola, quando a Unidade Escolar funcionar em 03 períodos.

Parágrafo único. No cômputo do número de classes da escola para a definição do módulo referente ao Posto de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola, de que trata o inciso I deste artigo, incluem-se as Salas de Recursos Multifuncionais(AEE e Projeto TA) para o atendimento de alunos com necessidades especiais, observada a proporcionalidade de, para cada turma, fazer corresponder 1 (uma) sala.

Artigo 3º As Unidades Escolares de Educação Infantil contarão com um Professor Coordenador, escolhido entre os Professores efetivos da Unidade Escolar.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Artigo 4º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental contarão com um Professor Coordenador para o Ciclo I e um Professor Coordenador para o Ciclo II, escolhido entre os Professores efetivos da Unidade Escolar.

Parágrafo único. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental, que contam com 2 (duas) modalidades de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), terão o Professor Coordenador do Ciclo I, atendendo aos dois segmentos.

Artigo 5º Pelo exercício da função de Assistente de Diretor de Escola e Professor Coordenador, o docente será designado por portaria da Secretária Municipal de Educação.

§1º A carga horária do Professor Coordenador a que se refere o caput desse artigo será de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º A carga horária do Professor Coordenador deverá ser distribuída nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar, assegurando a presença de um Professor Coordenador no horário da aula de Educação Alimentar e Nutricional.

Artigo 6º Para exercer o Posto de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola, poderá ser indicado o docente titular de cargo da própria Unidade Escolar ou de outra Unidade.

Parágrafo único. A indicação feita será posteriormente encaminhada para apreciação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 7º Para o exercício do Posto de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação;

II - Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de magistério;

III - Ser docente titular de cargo;

IV - Preferencialmente, pertencer à Unidade Escolar, e

V - Ter indicação do Diretor da Unidade Escolar que oferece o posto de Assistente de Diretor de Escola.

Artigo 8º Para o exercício das atribuições de Professor Coordenador, o docente deverá atender os seguintes requisitos:

I - Habilitação:

a) ter Licenciatura Plena em Pedagogia, ou

b) Pós-Graduação na área da Educação, ou

c) outra Licenciatura Plena;

II - Ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício de magistério;

III - Ser docente titular de cargo, pertencer à Unidade Escolar, e

IV - Ter indicação do Diretor da Unidade Escolar que oferece o posto de Professor Coordenador.

Parágrafo único. Na inexistência de titular de cargo na Unidade Escolar, o Posto de Trabalho do Professor Coordenador poderá ser oferecido ao docente titular de cargo que atenda os requisitos deste artigo.

Artigo 9º Caberá ao docente designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador, como membro da equipe gestora:

I - Assegurar a integração das atividades de desenvolvimento e aprimoramento do plano de trabalho da escola, articulando as ações de docentes de turnos diversos;

II - Acompanhar a execução e a avaliação das ações e metas fixadas pela escola em sua proposta pedagógica;

III - Garantir o desenvolvimento dos trabalhos realizados na escola, participando ativa, rotineira e diretamente das reuniões nas Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPCs;

IV - Acompanhar o trabalho dos professores, subsidiando-os com sugestões para a melhoria da prática docente;

V - Orientar os professores de forma a assegurar que as atividades de enriquecimento curricular se apresentem dinâmicas, contextualizadas, significativas e prazerosas;

VI - Desenvolver ações que visem à ampliação e o fortalecimento da relação escola/comunidade;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

VII - Acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

VIII - Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, com o intuito de orientar os Professores;

IX - Organizar e participar do Planejamento e Replanejamento, Reunião Pedagógica, Conselho de Classe/Ciclo/Termo e momentos de Formação Continuada;

X - Coordenar atividades de capacitação continuada e atualização dos docentes, e

XI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades programadas com a equipe escolar,

comemorações cívicas e atividades culturais.

Artigo 10 Para o exercício do Posto de Trabalho de Assistente de Diretor de Escola e para o exercício de Professor Coordenador, caso esgotado todos os requisitos descritos nos artigos 7º e 8º da presente Resolução, caberá à Secretária Municipal de Educação decidir sobre novas indicações.

Artigo 11 Haverá substituição para o Professor Coordenador e para o Assistente de Diretor de Escola nos impedimentos por período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§1º Poderá ocorrer nova designação para o Professor Coordenador e Assistente de Diretor de Escola quando este professor:

I - Pedir dispensa das funções; e

II - Não corresponder às atribuições da função específica, conforme avaliação conjunta do Conselho Escolar, encaminhando o parecer e a ata da reunião do Conselho Escolar à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 15, de 22 de dezembro de 2015.

Olímpia, 08 de novembro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal da Educação

Resolução SME nº 18, de 10 de novembro de 2021

Dispõe sobre o processo anual de inscrição e classificação dos Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 1.848, de 19 de dezembro de 1986, Lei nº 3.356, de 26 de junho de 2009, as disposições da Lei n° 2.727, de 12 de março de 1999, a Deliberação CME 001/2021 de 25 de agosto de 2021, a Resolução SME nº 14, de 21 de outubro de 2021, e considerando:

- A necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo os direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

- A importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação sempre em defesa da qualidade do ensino público;

- A necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e realização dos momentos de trabalho coletivo,

Resolve:

Capítulo I

Da Inscrição

Artigo 1º. O processo de inscrição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Direção de Escola convocar formalmente os docentes titulares de cargo da Unidade Escolar, a fim de proceder as suas inscrições, referentes aos processos inicial e anual de atribuição de classes e/ou aulas, respeitado o nível ou modalidade de ensino exercido no ano de 2021, momento também que irão efetuar opção por mudança de jornada, carga suplementar e demais providências para cumprimento dos parágrafos seguintes a este artigo.

§1º A convocação formal, referida no caput deste

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

artigo, abrange os seguintes docentes:

1 - Titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal;

2 - Titulares de cargo afastados junto às Unidades Escolares do Município pelo Convênio de Parceria Educacional Estado /Município;

3 - Titulares de cargo readaptados; e

4 - Titulares de cargo afastados sem vencimento.

§2º Os docentes titulares de cargo, os quais se encontram afastados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para sua atribuição de classe e/ou aulas no processo inicial.

§3º No ato da inscrição o docente titular de cargo do quadro do Magistério Municipal, poderá fazer opção por mudança de jornada diversa da qual esteja exercendo no ano letivo de 2021.

§4º No ato da inscrição o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas, na Suplencia II da Educação de Jovens e Adultos, como carga suplementar de trabalho.

§5º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ministrar aulas de Educação Física como carga suplementar de trabalho.

§6º No ato da inscrição, o docente titular de cargo do Quadro do Magistério Municipal poderá, desde que habilitado, inscrever-se para ser intérprete de Braille ou Libras.

§7º O docente afastado em outra Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade Sede.

§8º O docente readaptado deverá ser convocado formalmente para efetuar sua inscrição na Unidade de Classificação de seu cargo.

§9º O docente que acumula cargos, deverá ser convocado formalmente para efetuar a inscrição nos dois cargos nas sedes de classificação dos mesmos.

§10 O titular de cargo do Magistério Estadual, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município, que pretender acumular, deverá inscrever-se como candidato a admissão em caráter temporário, não sendo computado o tempo de serviço utilizado no cargo.

Capítulo II

Da classificação

Artigo 3º. Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

I - Titulares de cargo; e

II - Docentes removidos.

Artigo 4º. Os professores de Educação Básica I, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal e os titulares de cargo do Quadro do Magistério Estadual em exercício nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, nos termos do Convênio de Parceria Educacional Estado/Município serão incluídos em uma única classificação na Unidade Sede.

Artigo 5º. Os docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, classificados em Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, serão classificados em uma lista única.

Parágrafo único. Os professores de Educação Básica I e Educação Básica II, titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal removidos, serão classificados nas Unidades Escolares após os professores classificados na Unidade Escolar em 2021, e de acordo com a classificação final do Concurso de Remoção.

Artigo 6º. Os docentes titulares de cargo serão classificados considerando a pontuação de tempo de serviço e de títulos, na seguinte conformidade:

I - quanto ao tempo de serviço, específico do seu campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

b) no Cargo: 0,003 por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;

c) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até o máximo de10 (dez) pontos.

II - quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação, serão conferidos os seguintes pontos:

a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento de cargo do qual é titular: 10 (dez) pontos;

b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico do seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;

d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;

e) certificado de conclusão de Curso de Especialização, com duração mínima de 360 horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;

f) certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para os docentes graduados com duração mínima de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA, realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas e certificado de capacitação do curso “Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até no máximo de 4,0 (quatro) pontos;

i) certificado de conclusão de cursos de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Educação, ou por Instituições de Educação Superior, estes devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Educação de Olímpia e publicados no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no período de 30/06/2018 a 30/06/2021: 0,50 ponto por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º Para fins de classificação, não poderá ser considerado título de concurso do cargo, pelo qual o docente se aposentou e o tempo de serviço computado para a aposentadoria.

§3º Os cursos de que tratam as alíneas “f” e “i” do inciso II, deste artigo, deverão estar de acordo com Deliberação CME 001/2021 de 25/08/2021.

§4º O certificado constante na alínea “f” do inciso II, deste artigo, será considerado, se o candidato apresentar diploma de graduação.

§5º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço.

§6º A contagem de tempo de serviço do docente efetivo na Unidade Escolar e também no Magistério Público Oficial, para fins de pontuação referente às alíneas “a” e “c” do Inciso I, deste artigo, incluirá o tempo trabalhado em função atividade anterior ao ingresso, considerando-se apenas o tempo específico ao campo de atuação do docente.

§7º O tempo de serviço do docente, na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e mesmo na Unidade Escolar, quando for o caso.

§8º O docente, que acumula cargos no mesmo campo de atuação, pode ter considerado na pontuação prevista na alínea “b”, do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§9º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta IAMSPE, falta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017
www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

médica, licença para tratamento de saúde, licença por doença em pessoa da família e licença para tratar de interesses particulares.

§10 Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal de Educação, destinada a qualquer etapa do processo inicial e, também nas atribuições no decorrer do ano letivo, será desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na Unidade Escolar.

§11 O tempo de serviço docente prestado em outra Unidade Escolar não será computado para fins de classificação como tempo na Unidade Sede.

§12 A data limite a ser considerada para a contagem de tempo de serviço, de que trata o Inciso I deste artigo, é 30 de junho de 2021.

§13 Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá efetuar-se na seguinte ordem de prioridade:

I - pelo maior tempo de Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; e

II - pela maior idade.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 7º. Compete à Secretária Municipal de Educação designar Comissão de Inscrição e Classificação para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão da Secretaria, em todas as etapas, inclusive na orientação do processo nas Unidades Escolares.

Artigo 8º. Os recursos referentes aos processos de inscrição e classificação não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para a decisão.

Artigo 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Inscrição/ Classificação e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 10. A inscrição dos docentes deverá ser realizada na Unidade Escolar em ficha própria.

Artigo 11. A inscrição dos docentes observará o cronograma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. A Resolução e o cronograma de atribuição de classes e aulas do processo inicial serão oportunamente publicados.

Artigo 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 17, de 30 de novembro de 2020.

Olímpia, 10 de novembro de 2021.

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação

Anexo I
A que se refere o artigo 11, da Resolução SME n°18, de 10 de novembro de 2021.

Data	Evento	Local
De 12/11 a 19/11	Inscrição	Unidade Escolar
Até 24/11	Afixação da Classificação	Unidade Escolar
26/11	Entrega da classificação com anexos	SME
06/12	Afixação da Classificação	SME

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços continuados de destinação final de resíduos sólidos, gerados na área urbana da sede e dos distritos do município da estância turística de Olímpia. Data de Assinatura: 27/10/2021. Origem: Aditivo n° 128/2018-6 – Pregão Presencial Nº 136/2018. Reajuste de preço. Vigência: até 01/10/2022.

Contratada: Prodem – Progresso e Desenvolvimento Municipal. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de roçada mecanizada para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/11/2021. Origem: Aditivo n° 159/2020-1 – Dispensa Nº 32/2020. Acréscimo de quantitativo. Valor: R$ 63.180,00. Vigência: até 01/12/2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 243/2021

Objeto: Fornecimento de marmitas e marmitex, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/11/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 25/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 244/2021

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Estação Cultural, referente ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, Contrato n° 0554922 – DVº:74 da Caixa Econômica Federal. Recebimento das propostas até dia 25/11/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 25/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Republicação
Pregão Eletrônico n°. 225/2021

Objeto: Aquisição de centrais privadas de comutação telefônica com controle por programa de armazenagem temporal (CPCT CPA-T), híbridas, tipo PABX, para atender diversos locais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/11/2021 às 13h30. Disputa às 14h do dia 25/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Chamada Pública n°. 05/2021

Objeto: Permissão de uso de espaço público a título oneroso, por tempo determinado, para exploração comercial gastronômica e serviços de cafeteria, em espaço da Estação Cultural de Olímpia. Entrega dos Envelopes: 22/11/2021 às 09h. Abertura dos Envelopes: 22/11/2021 às 09h30. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Republicação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico n°. 169/2021

Objeto: Aquisição de EPI e insumos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/11/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 241/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de leite em pó, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/11/2021 às 08h30. Disputa às 09 h do dia 25/11/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Registro de Preços n°. 242/2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de aparelhagem de som, para atender as necessidades das secretariais município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/11/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/11//2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 10 de novembro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021

Às 16:15 horas do dia 04/11/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 205/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 04 de Novembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 218/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI ME	23.002.732/0001-16		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
12 - BEBEDOURO DE AGUA ELÉTRICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO COLUNA, BI VOLT, COM CAPACIDADE PARA GALÕES DE 10 A 20 LITROS;		2,00	839,0000
15 - ESCADA DE ALUMÍNIO 4 X 4, DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL PARA DIFERE NTES USOS.		1,00	900,0000
16 - CADEIRA MODELO DIRETOR, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔM ICOS EM POLIPROPILENO INJETADO,		14,00	630,0000

Vencedor	CPF/CNPJ		
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI - EPP	61.130.340/0001-21		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
1 - GUILHOTINA EM AÇO 36CM P/15 FOLHAS C/ PRENSA RETRATIL MANUAL		1,00	303,5000
2 - ASPIRADOR FLEX 1400W PÓ/ÁGUA		1,00	489,0000
10 - SMART TV LED 40", FULL HD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:		2,00	2.099,0000
18 - ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. MEDIDAS 1985X900 X450MM (AxLxP)		4,00	1.400,0000
20 - CADEIRA SECRETARIA; FIXA; ESTRUTURA EM FERRO E ESTOFADO IMPE RMEÁVEL EM COURVIN; SEM BRAÇOS		5,00	222,0000
22 - LONGARINA 03 LUGARES; POLIPROPILENO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO TUBULAR		2,00	585,0000
24 - CADEIRA GIRATÓRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES:		17,00	999,5000

Vencedor	CPF/CNPJ		
TUKABY MOVEIS EIRELI	23.950.533/0001-30		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
17 - MESA DE REUNIAO DE 6 LUGARES RETANGULAR MDF - NAS DIMENSÕES 1200 X1800X750MM ALTURA NA COR CINZA.		1,00	780,0000
19 - MESA COM DUAS GAVETAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50MX0,60X0; COM TAMPO DE 0,025 A 0,05M; CONFECCIONADA EM MDF		14,00	680,0000
25 - CONJUNTO DE UMA MESA RETANGULAR, PARA REFEITÓRIO E DOIS BANCOS, SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:		2,00	1.650,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Novembro de 2021.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021

Às 11:12 horas do dia 10/11/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 218/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Novembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

Às 11:12 horas do dia 10/11/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 220/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO JARDIM TÊNIS CLUBE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Novembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 220/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO JARDIM TÊNIS CLUBE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA	27.154.995/0001-00	1	28.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Novembro de 2021.

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021

Às 16:34 horas do dia 08/11/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 210/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO CULTURAL, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO ? FINISA, CONTRATO Nº 0554922 ? DVº:74 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 210/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO CULTURAL, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO ? FINISA, CONTRATO N° 0554922 ? DVº:74 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. .

Vencedor	CPF/CNPJ		
RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	39.556.276/0001-96		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
3 - AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO INVERTER; TIPO HI-WALL; 220V, CONSUMO ENERGÉTICO A;		2,00	6.595,0000
4 - AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO INVERTER; 220V; REFRIGERAÇÃO ENTRE 16/ E 32° TIPO HI-WALL;		2,00	5.770,0000

Vencedor	CPF/CNPJ		
TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA EPP	21.507.650/0001-06		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
5 - CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PARA 90 M² PORTÁTIL FLUXO 900 0 M³/H; 220V; COR BRANCO; VENTILAÇÃO TIPO HELICE,		6,00	4.750,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2021.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

Às 16:35 horas do dia 08/11/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 216/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2021.

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 216/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Vencedor	CPF/CNPJ		
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA - EIRELI - EPP	61.130.340/0001-21		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
1 - VENTILADOR DE TETO 127V, COR PRETA OU GRAFITE OU CINZA; CARC AÇA DE AÇO TRATADO; COM 3 PÁS METÁLICAS;		55,00	207,9800

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Novembro de 2021.

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro

Vigilância Sanitária | **Outros Atos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: Caroline Damia Santos & Cia. Ltda-ME.
CNPJ : 10.293.461/0001-53
End. : Vicinal Natal Breda, Km 1 – Lote 1 – Condomínio Primavera - Olímpia/SP
AIF nº 755/2021 Data: 22/10/2021

A referida empresa com atividade de hotel, foi autuada por não realizar o controle de potabilidade da água da solução alternativa coletiva e não possuir o cadastro no Siságua, infração prevista na Lei 10.083/98- Código Sanitário Estadual em seu Art. 122 – inciso XIX e Portaria GM/MS 888/2021 – Art. 14 – incisos I, II, IV, V, VIII e XII. Não apresentou defesa no prazo legal, configurando assim a revelia e indicando com isso presunção de concordância com a irregularidade apontada.

Diante do exposto, sugiro que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 96 UFESP, que corresponde a quantia de (R$2.792,64 – dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Olímpia, 08 de novembro de 2.021

Daiana Zanette Branca Lião
CRED. 1007 - Farmacêutica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 09/11/2021

RECURSO AIF nº 755/2021

INTERESSADO: CAROLINA DAMIA SANTOS & CIA. LTDA. ME

CNPJ 10.293.461/0001-53

Como o autuado não apresentou a defesa ao AIF acima referido, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, depois de analisar o parecer da autoridade autuante, **DETERMINO** que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa (AIPM) no valor de **96 Ufesp (R$ 2.792,64 – dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado pessoalmente, via correios com aviso de recebimento, ou através de publicação na imprensa oficial, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias, a partir da ciência, para protocolar a defesa do AIPM junto à chefia de Vigilância Sanitária de Olímpia, localizada na Rua Américo Sampaio, 55.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 0859 /2021**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de novembro de 2021, ás 12:15 hs, eu Daiana Zanitte Branca Lião, autoridade sanitária, credencial nº 10021, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 755/21, lavrado em 22/10/21 que a empresa (razão social) Caroline Damia Santos e Cia LTDA ME., CNPJ nº 10.293.461/0001-53, nome fantasia Pousada Aeke, estabelecimento na (rua, av., etc.) Vicinal natal Breda - Condomínio Primavera nº ____, complemento Km 1 lote 1, CEP ____, Município Olímpia, fone ( ) ____, fax ( ) ____, e-mail ____, com atividade(s) de Hotel, representada por/na pessoa de (nome e função) ____, ____, CPF ____, residente na (rua, av., etc.) ____, nº ____, complemento ____, Município ____, ____, tel. ( ) ____, e-mail ____,

Incorreu em infração sanitária considerada de risco á saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição de penalidade: multa no valor de 96 UFESP, correspondente a R$ 2.792,64 (Dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
conforme o disposto no (s) art. 112, inciso III da lei Estadual 10083/98.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 09/11/21	Ciente ___/___/___	____ Assinatura da 1ª testemunha
Daiana Zanitte Branca Lião		RG ____
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª testemunha
Daiana Zanitte Branca Lião RG: 34.134.095-9 Farmacêutica - CRF/SP 52.517	CPF ____	RG ____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: Caroline Damia Santos & Cia. Ltda ME.

CNPJ : 10.293.461/0001-53

End. : Vicinal Natal Breda, Km 1 – Lote 1 – Condominio Primavera - Olímpia/SP

AIF nº 754/2021 **Data : 22/10/2021**

A referida empresa foi autuada por exercer a atividade de Hotel sem a licença de funcionamento, infração prevista na Lei 10.083/98 - Código Sanitário Estadual em seu Art. 122, inciso I - ***"Construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos Órgãos Sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes"***. A empresa não apresentou defesa no prazo legal e nem protocolou o pedido de licença, configurando assim a revelia e indicando com isso presunção de concordância com as irregularidade apontada.

Diante do exposto sugiro que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de multa no valor de 105 UFESP, que corresponde a quantia de (R$3.054,45 – três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Olímpia, 08 de novembro de 2021.

Roseli Cristina Bergamasco

CRED. 1706 - Fiscal Sanitário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 09/11/2021

RECURSO AIF nº 754/2021

INTERESSADO: CAROLINA DAMIA SANTOS & CIA. LTDA. ME

CNPJ 10.293.461/0001-53

Como o autuado não apresentou a defesa ao AIF acima referido, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, depois de analisar o parecer da autoridade autuante, **DETERMINO** que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa (AIPM) no valor de **105 Ufesp (R$ 3.054,45 – três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado pessoalmente, via correios com aviso de recebimento, ou através de publicação na imprensa oficial, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias, a partir da ciência, para protocolar a defesa do AIPM junto à chefia de Vigilância Sanitária de Olímpia, localizada na Rua Américo Sampaio, 55.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 0813 /2021**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO: ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA

Aos NOVE dias do mês de NOVEMBRO de 2021, ás 14:02 hs, eu ROSELI CRISTINA BERGAMASCO, autoridade sanitária, credencial nº 1706, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 754/2021, lavrado em 22/10/21 que a empresa (razão social) CAROLINE DAMIA SANTOS & CIA LTDA ME, CNPJ nº 10.293.461/0001-53, nome fantasia POUSADA ACKEE, estabelecimento na (rua, av., etc.) VICINAL NATAL BREDA - CONDOM. PRIMAVERA, nº _____, complemento KM 1 - LOTE 1 CEP 15400-000, Município OLÍMPIA, fone (17) 98115-4620, fax ( ) _____, e-mail _____, com atividade(s) de HOTEL, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____, _____, tel. ( ) _____, e-mail _____,

Incorreu em infração sanitária considerada de risco á saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.
Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição de penalidade: MULTA NO VALOR DE 105 UFESP - R$ 3054,45 - TRES MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

conforme o disposto no (s) ARTIGO 112 - INCISO III DA LEI 10.083/98 - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 09 / 11 / 2021	Ciente ___/___/___	_____ Assinatura da 1ª testemunha
_____ Assinatura de Autoridade Sanitária	_____ Assinatura do Autuado	RG _____
Roseli Cristina Bergamasco RG: 22.240.163-1	CPF _____	_____ Assinatura da 2ª testemunha
		RG _____

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos (em comodato), com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, não reciclados, não remanufaturados e originais do fabricante dos equipamentos a serem instalados, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção, para atender as necessidades da DAEMO Ambiental. Contratada: Fabiano dos Santos da Matta. Contrato 18/2020. Valor Global: R$ 7.200,00. Dispensa nº 09/2020. Data da assinatura: 22 de outubro de 2021. Prorrogação de prazo em 12 meses. Vigência até 21/10/2022.

Olímpia, 10 de novembro de 2021. Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente Geral – DAEMO Ambiental.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. - EPP

CNPJ: 14.545.614/0001-63

CONTRATO Nº: 30/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R$ 402.484,11 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS